



PROCESSO Nº 12.636/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28/12/2022 (vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois), às 10h:00 (dez horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezesete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e três membros da Equipe de Apoio, as Sras. Simone de Souza Cardoso e Elizabete de Oliveira Braga e o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, havendo por objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de Mão de Obra para serviços de Vigia Diurno e Noturno, em regime de escala 12 x 36 horas, apoio administrativo, apoio de recepção, e outras atividades de natureza operacional nas Unidades pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, com validade de 12 (doze) meses pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta.

Foram recolhidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços das empresas presentes, estes devidamente lacrados.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa Eco Rio Comércio e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 14.625.837/0001-30, representada pelo Sr. Rafael Souza Dias;
2. A empresa De Sá Serviços Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 07.028.841/0001-56, representada pelo Sr. Tiago Álvaro Gomes;
3. A empresa Espaço Serviços Especializados Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 06.159.080/0001-09, representada pelo Sr. Rener Godinho;
4. A empresa Bazan Serviços e Distribuidora de Produtos Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 05.676.371/0001-01, representada pelo Sr. Carlos Alizeu Macolla Bazan;
5. A empresa Plural Serviços Técnicos Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 14.647.297/0001-96, representada pelo Sr. Marvin Machado da Silva;
6. A empresa Equinócio Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 20.466.806/0001-87, representada pelo Sr. Rafael Ossimo Souza;



PROCESSO Nº 12.636/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

7. A empresa MD Soluções e Terceirização de Serviços Gerais Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 34.504.929/0001-70, representada pelo Sr. Bruno Luiz Pinto Walsh Bastos;
8. A empresa JP Serviços Construções Reformas e Instalações em Geral Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 21.214.056/0001-19, representada pelo Sr. Wilson Figueiredo de Oliveira;
9. A empresa Estação Administradora e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 31.395.698/0001-15, representada pelo Sr. Erick Santos Menezes;
10. A empresa MGS Clean Soluções e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 19.088.605/0001-04, representada pelo Sr. Eduardo da Silva Azevedo;
11. A empresa APPA Serviços Temporários e Efetivos Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 05.969.071/0001-10, representada pelo Sr. Edson Monteiro da Silva;
12. A empresa MS Technology Commerce e Service Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.968.467/0001-92, representada pela Sra. Daniela de Souza Rosa;
13. A empresa AMX Comércio e Representações - EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.726.146/0001-02, representada pela Sra. Camila de Sales Cortes Oliveira;
14. A empresa Certvs Soluções Integradas Ltda.. inscrita no CNPJ sob o nº 07.859.723/0001-90, representada pelo Sr. Leandro Araújo de Oliveira;
15. A empresa WV 10 Consultoria e Prestação de Serviços Ltda.. inscrita no CNPJ sob o nº 10.733.675/0001-01, representada pela Sra. Tais Almeida de Oliveira Esposito;
16. A empresa Rioloc Serviços e Soluções Empresariais Ltda.. inscrita no CNPJ sob o nº 12.073.042/0001-31, representada pelo Sr. Thiago Moura da Rocha Duarte Delfino;
17. A empresa Horto Central Marataízes Ltda.. inscrita no CNPJ sob o nº 39.818.737/0001-51, representada pelo Sr. Ronan da Silva Machado;
18. A empresa General Contractor Construtora Ltda.. inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, representada pelo Sr. André Teixeira de Lima;

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, foi constatado o seguinte quadro:

A empresa Equinócio Ltda. apresentou a carta de credenciamento, prevista no item 10.5.1, "b" do instrumento convocatório, assinada eletronicamente, em que pese tratar-se de documento físico, contrariando a disposição do item 17.2 daquele edital, razão pela qual o Sr. Pregoeiro entendeu por não reconhecer a autenticidade de sua autoria, sendo o referido documento desconsiderado. Além disso, a empresa deixou de apresentar o Contrato Social, exigido no item 10.5.1, "a" e apresentou as declarações previstas nos itens 10.5.1 "d", "e" e "f" sem qualquer assinatura, sendo os referidos documentos igualmente desconsiderados. Diante do exposto e, ainda, considerando a disposição do item 10.5.4 do edital, fica a empresa impedida de prosseguir no procedimento licitatório.



PROCESSO Nº 12.636/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

A empresa MGS Clean Soluções e Serviços Ltda. deixou de apresentar a Declaração de não existência de fatos impeditivos para participar do certame licitatório, na forma do Anexo VII daquele edital, esta exigida pelo item 10.5.1 "f" daquele Instrumento. Neste sentido, considerando a disposição do item 10.5.4 do edital, fica a empresa impedida de prosseguir no procedimento licitatório.

A empresa WV 10 Consultoria e Prestação de Serviços Ltda. apresentou a carta de credenciamento, prevista no item editalício 10.5.1, "b" assim como as declarações previstas nos itens "d", "e" e "f", assinadas eletronicamente, em que pese tratem-se de documentos físicos, contrariando a disposição do item 17.2 daquele edital, razão pela qual o Sr. Pregoeiro entendeu por não reconhecer a autenticidade da autoria dos documentos em questão, sendo estes desconsiderados. Diante do exposto e, ainda, considerando a disposição do item 10.5.4 do edital, fica a empresa impedida de prosseguir no procedimento licitatório.

Quanto ao tema, a suposta preposta da empresa alegou ter apresentado juntamente com a documentação de credenciamento instrumento de procuração que lhe outorgava poderes para participar do certame, o qual estaria devidamente autenticado. Ocorre que a empresa apresentou documento supostamente autenticado pelo Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas da Comarca de João Pessoa - PB (Cartório Azevedo Bastos). Por seu turno, em consulta ao portal eletrônico do Cartório Azevedo Bastos, o Sr. Pregoeiro constatou que não se faz possível a conferência de autenticidade dos documentos emitidos por aquele tabelionato, sendo apresentado o seguinte aviso: "Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital.", conforme demonstrado em anexo à presente ata. Por este motivo, o instrumento de procuração igualmente não foi considerado pelo Sr. Pregoeiro, por falta de indícios quanto à sua autenticidade.

Por fim, a empresa De Sá Serviços Ltda. apresentou a carta de credenciamento, prevista no item 10.5.1, "b" do instrumento convocatório, assinada eletronicamente, em que pese tratar-se de documento físico, contrariando a disposição do item 17.2 daquele edital, razão pela qual o Sr. Pregoeiro entendeu por não reconhecer a autenticidade de sua autoria, sendo o referido documento desconsiderado. Neste sentido, a empresa fica desconsiderada a representatividade supostamente outorgada ao preposto da empresa para participação na presente sessão.

Todas as demais empresas presentes foram consideradas devidamente credenciadas a participar do certame, sem ressalvas.

Considerando o grande número de concorrentes na sessão, os representantes propuseram a formação de uma comissão para a conferência da documentação, pelo que, o fizeram, os representantes das empresas Espaço Serviços Especializados Ltda., Plural Serviços Técnicos Ltda. e Estação Administradora e Serviços Ltda.. Ainda assim, o Pregoeiro reforçou que o acesso à documentação é livre e franqueado a todos os interessados. Após finalizada a conferência, o Pregoeiro novamente franqueou o acesso aos documentos de credenciamento a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.



PROCESSO Nº 12.636/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Ato contínuo, procedeu-se a consulta da licitante junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que não consta qualquer restrição em desfavor das licitantes.

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope de proposta de preços que seguem participando do certame.

Considerando que as propostas inerentes ao procedimento licitatório em questão são acompanhadas de composição de custos com relativa complexidade, o Sr. Pregoeiro entende que faz-se necessária a avaliação mais minuciosa dos documentos apresentados pelas licitantes, diligenciando, se necessário, à Contadoria Geral do Município para analisar sua aceitabilidade. Outrossim, considerando o grande número de concorrentes e o alto volume de documentos apresentados, o Sr. Pregoeiro anunciou aos presentes que a sessão versará exclusivamente sobre a abertura dos invólucros contendo as propostas de preços dos licitantes para viabilizar a análise de sua aceitabilidade, pelo que a sessão será suspensa para tanto, ao passo que será marcada nova data para o anúncio do resultado da análise e, conseqüentemente, o início da etapa de lances.

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro apresentou aos presentes a documentação de propostas de preços entregue, pelo que solicitou a rubrica dos licitantes nos documentos inicialmente apresentados, informando a todos que a vista à documentação inicialmente apresentada, não possui característica de análise de mérito, a qual, reforçou, será realizada internamente, tratando-se de ato formal de segurança necessário à internalização dos documentos. Após finalizada a conferência, o Pregoeiro novamente franqueou o acesso aos documentos de credenciamento a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Realizada a rubrica da documentação, o Sr. Pregoeiro reforçou que não houve análise de mérito quanto às propostas, ainda assim, a pedido do representante da empresa Espaço Serviços Especializados Ltda., registra os seguintes fatos:

“Houve o descumprimento da cláusula 19ª da convenção coletiva RJ 698/2022, que estabelece a obrigatoriedade do fornecimento de seguro de vida para os funcionários regidos por aquela convenção. Neste sentido, deixaram de observar a regra as seguintes empresas: De Sá Serviços Ltda.; Bazan Serviços e Distribuidora de Produtos Ltda.; Plural Serviços Técnicos Ltda.; Estação Administradora e Serviços Ltda.; APPA Serviços Temporários e Efetivos Ltda.; MS Technology Commerce e Service Ltda.; e General Contractor Construtora Ltda.. Além disso, as empresas Bazan Serviços e Distribuidora de Produtos Ltda. e MS Technology Commerce e Service Ltda. apresentam, em suas respectivas composições de custos, salários normativos em dissonância com à convenção coletiva já mencionada e, inclusive, abaixo do salário mínimo nacional.”

Em seguida, o Sr. Pregoeiro requereu aos licitantes que verificassem o lacre dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes e rubricassem os rubricassem em seus fechos e emendas, pelo que, após, procedeu com o lacramento dos mesmos, os quais ficarão sob posse da Comissão. Os licitantes presentes atestam a plena inviolabilidade dos invólucros.



PROCESSO Nº 12.636/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive quanto à sua continuidade, será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda aos licitantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão, registrando-se que alguns daqueles deixaram a sessão sem prévio aviso à Comissão.


PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO


RENAN M. RAÍSO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA
EQUIPE DE APOIO


SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

Eco Rio Comércio e Serviços Ltda. 

De Sá Serviços Ltda. _____

Espaço Serviços Especializados Ltda. 

Bazan Serviços e Distribuidora de Produtos Ltda. 

Plural Serviços Técnicos Ltda. 

Equinócio Ltda. _____

MD Soluções e Terceirização de Serviços Gerais Ltda. 

JP Serviços Construções Reformas e Instalações em Geral Ltda. 

Estação Administradora e Serviços Ltda. 

MGS Clean Soluções e Serviços Ltda. _____

APPA Serviços Temporários e Efetivos Ltda. 

MS Technology Commerce e Service Ltda. 



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 12.636/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

AMX Comércio e Representações - EIRELI _____

Certvs Soluções Integradas Ltda. _____

WV 10 Consultoria e Prestação de Serviços Ltda. _____

Rioloc Serviços e Soluções Empresariais Ltda. _____

Horto Central Marataízes Ltda. _____

General Contractor Construtora Ltda _____



Cartório
Azevedo Bastos

Formal atendimento@azevedobastos.net.br

Telefone 83 99546-7076

Horário de atendimento Segunda a Sexta das 8:30 às 17:30

AVISO:

Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Crazato Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito.

Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital.

Sidnei da Silva Perfeito

Interventor

segunda

clamas

Fechar

Conheça nossos serviços

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature that appears to read "Perfeito" and several smaller ones.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: Acordo de Leniência CEAF CEIS CEPIM CNEP
 CPF / CNPJ sancionado: 14625837000130 07028841000156 06159080000109 05676371000101 14647297000196 20466806000187 34504929000170
 21214056000119 31395698000115 19088605000104

LIMPAR

Data da consulta: 28/12/2022 09:55:35
 Data da última atualização: 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 12/2022 (Diário Oficial da União - CEAF), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 12/2022 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR CADASTRO CNPJ/CPF SANCIONADO NOME SANCIONADO UF SANCIONADO ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA CATEGORIA SANCÃO DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO VALOR DA MULTA QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature 'Raphael' and several smaller ones.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: Acordo de Leniência CEAR CEIS CEPIM CNEP
 CPF / CNPJ sancionado: 05969071000110 01968467000192 26726146000102 07859723000190 10733675000101 12073042000131 39818737000151
 73509440000142

LIMPAR

Data da consulta: 28/12/2022 09:55:35
 Data da última atualização: 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 12/2022 (Diário Oficial da União - CEAF), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 12/2022 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Processo: 12636/2022

Data: ___ / ___ / ___

Folha: _____

Rubrica: _____

Mapa Comparativo

(Proposta Comercial)

Un. Gestora: **FMS**
Processo Adm: **12636/2022**
Pregão N°: **079/2022**
Data do Certame: **28/12/2022**

Item	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE			
BAZAN SERVIÇOS E DISTR. DE PRODUTOS LTDA		1,000	10.858.551,6000	10.858.551,60
MS TECHNOLOGY COMMERCE E SERVICE LTDA		1,000	10.858.551,6000	10.858.551,60
DE SA SERVICOS LTDA		1,000	11.839.389,0000	11.839.389,00
ECO RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA		1,000	11.951.883,0000	11.951.883,00
MD SOLUCOES E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS GER/		1,000	12.046.061,4000	12.046.061,40
JP SERVICOS CONSTRUCOES REFORMAS E INSTALAC		1,000	12.191.583,0000	12.191.583,00
PLURAL SERVICOS TECNICOS EIRELI		1,000	12.295.557,6000	12.295.557,60
ESPACO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		1,000	12.383.919,6000	12.383.919,60
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI		1,000	12.422.745,0000	12.422.745,00
RIOLOC SERVICOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		1,000	12.574.353,0000	12.574.353,00
APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA		1,000	12.581.815,4900	12.581.815,49
AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI - ME		1,000	12.843.861,0000	12.843.861,00
CERTVS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		1,000	13.161.532,2000	13.161.532,20
ESTAÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA		1,000	14.121.733,2000	14.121.733,20
HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA		1,000	14.188.999,2000	14.188.999,20